



Prefeitura

**Boa Esperança**

Administrando Para Todos

LEI Nº 1.468/2012  
DE 12/06/2012

**AUTORIZA REAJUSTE DO PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Boa Esperança autorizado a reajustar o Piso Salarial Profissional Nacional aos Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Boa Esperança - ES, na proporção de **22,22%** (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) para os **Níveis I e II**, conforme preceitua a Lei nº 11.738/2008 e **15,00%** (quinze por cento) para os níveis **III, IV, V e VI**, inclusive os em designação temporária e substituições, que estiveram em exercício, a partir de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O piso instituído é de R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), referente a jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, **para a formação em nível médio, na modalidade Normal**, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, obedecidos os parâmetros constantes da tabela de correção salarial do **ANEXO ÚNICO**, no qual será observada a carga horária de serviço semanal e aos meses trabalhados por cada servidor.

**Art. 3º.** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

**007002.1236100202.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - 60%**

**007002.1236500332108 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - 40%**

**331901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2012.

  
Registrada e publicada na data supra.

**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VENCIMENTOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, PARA O ANO DE 2012.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	907,45	925,60	944,12	963,00	982,26	1001,90	1021,94	1042,38	1063,22
II	943,04	961,90	981,13	1000,75	1020,76	1041,18	1062,00	1083,24	1104,90
III	1051,88	1072,83	1094,28	1116,17	1138,49	1161,26	1184,49	1208,18	1232,34
IV	1185,46	1209,17	1233,35	1258,02	1283,18	1308,85	1335,02	1361,72	1388,96
V	1238,34	1263,10	1288,37	1314,13	1340,42	1367,23	1394,57	1422,60	1450,91
VI	1479,93	1509,52	1539,71	1570,51	1601,92	1633,95	1666,63	1699,97	1733,96

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1084,49	1016,18	1128,30	1173,89	1173,89	1197,36	1221,31	1245,74	1270,65
II	1127,00	1149,54	1172,53	1219,90	1219,90	1244,30	1269,18	1294,57	1320,46
III	1256,99	1282,13	1307,77	1360,60	1360,60	1387,81	1451,57	1443,88	1472,76
IV	1416,74	1445,07	1473,97	1533,52	1533,52	1564,19	1595,48	1627,39	1659,93
V	1479,93	1509,53	1539,72	1601,92	1601,92	1633,96	1666,64	1699,97	1733,97
VI	1768,64	1804,02	1840,10	1914,43	1914,43	1952,72	1991,77	2031,60	2072,24